ça, está situada entre as estacas 860+12,25 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto Z7 de coordenadas N=654.028,0839 e E=230.742,4803 e pelos seguintes segmentos: Z7-Z8 com azimute de 14°40'6" e distância de 3,11m; Z8-Z9 com azimute de 19°28'36" e distância de 24,34m; Z9-Z10 com azimute de 26°6'21" e distância de 4,25m; Z10-Z11 com curva de raio de 16,54m e desenvolvimento de 14,29m; Z11-Z12 com azimute de 80°39'50" e distância de 11,40m; Z12-Z13 com azimute de 85°30'0" e distância de 6,12m; Z13-Z14 ft5com curva de raio de 12,86m e desenvolvimento de 13,40m; Z14-Z15 com azimute de 173°13'22" e distância de 3,74m; Z15-Z16 com azimute de 240°35'8" e distância de 34,56m; Z16-Z7 com azimute de 217°50'49" e distância de 15,06m;

XIV- Planta DE-SP-0000333-034.055-000-D03/013, com:

a) área 1 - área denominada como área "1" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/013, com uma área de 4.641,03m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e três decímetros quadrados) e que consta pertencer a Serrana Papel e Celulose S/A, está situada entre as estacas 882+13,81 e 895+17,03 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A de coordenadas N=654.262,7760 e E=231.130,7616 e pelos seguintes segmentos: A-B com azimute de 340°48'42" e distância de 15,00m; B-C com azimute de 72°6'0" e distância de 197,75m; C-D com azimute de 4°32'4" e distância de 28,05m; D-E com azimute de 34°18'11" e distância de 52,94m; E-F com azimute de 128°42'57" e distância de 24,29m; F-G com azimute de 195°42'31" e distância de 6,91m; G-H com azimute de 223°46'60" e distância de 28,46m; H-I com azimute de 208°38'25" e distância de 35,04m; I-J com azimute de 240°41'47" e distância de 9,57m; J-K com azimute de 191°5'11" e distância de 8,96m; K-L com azimute de 251°55'1" e distância de 72,03m; L-M com azimute de 252°23'45" e distância de 81,16m; M-A com azimute de 251°49'53" e distância de 42,08m;

b) área 2 - área denominada como área "2" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/013, com uma área de 26.268,20m² (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mário Titoto, está situada entre as estacas 892+16,58 e 919+9,86 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto N de coordenadas N=654.324,9859 e E=231.323,4220 e pelos seguintes segmentos: N-O com azimute de 21°33'29" e distância de 6,12m; O-P com azimute de 61°33'46" e distância de 11,72m; P-Q com azimute de 20°10'30" e distância de 27,33m; Q-R com azimute de 30°14'1" e distância de 5,61m; R-S com azimute de 49°33'37" e distância de 26,31m; S-T com azimute de 9°22'08" e distância de 6,99m; T-U com azimute de 128°42'59" e distância de 39,22m; U-V com azimute de 66°30'9" e distância de 55,50m; V-W com azimute de 55°30'23" e distância de 91,08m; W-X com azimute de 64°49'19" e distância de 46,82m; X-Y com azimute de 73°37'19" e distância de 68,27m; Y-Z com azimute de 92°55'31" e distância de 40,84m; Z-Z1 com azimute de 107°59'0" e distância de 42,97m; Z1-Z2 com azimute de 121°21'36" e distância de 96,15m; Z2-Z3 com azimute de 101°0'10" e distância de 66,85m; Z3-Z4 com azimute de 185°37'13" e distância de 13,41m; Z4-Z5 com curva de raio de 1193,61m e desenvolvimento de 118,21m; Z5-N com curva de raio de 1227,03m e desenvolvimento de 428,38m;

c) área 3 - área denominada como área "3" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/013, com uma área de 6.442,61m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e que consta pertencer a Serrana Papel e Celulose S/A, está situada entre as estacas 880+0,00 e 892+5,46 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto Z6 de coordenadas N=654.198,4181 e E=231.094,6233 e pelos seguintes segmentos: Z6-Z7 com azimute de 72°8'21" e distância de 160,31m; Z7-Z8 com azimute de 71°55'14" e distância de 85,20m; Z8-Z9 com azimute de 199°8'3" e distância de 11,99m; Z9-Z10 com azimute de 226°19'42" e distância de 86,56m; Z10-Z11 com azimute de 342°4'7" e distância de 21,09m; Z11-Z12 com azimute de 251°52'2" e distância de 160,39m; Z12-Z6 com azimute de 342°14'45" e distância de 26,61m;

d) área 4 - área denominada como área "4" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/013, com uma área de 52.421,84m² (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mário Titoto, está situada entre as estacas 888+0,25 e 919+10,21 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto Z13 de coordenadas N=654.275,1618 e E=231.331,7573 e pelos seguintes segmentos: Z13-Z14 com raio de curva de 1184,09m e desenvolvimento de 533,46m; Z14-Z15 com azimute de 185°37'13" e distância de 50,34m; Z15-Z16 com azimute de 269°1'38" e distância de 59,41m; Z16-Z17 com azimute de 231°52'41" e distância de 197,01m; Z17-Z18 com azimute de 277°41'10" e distância de 149,66m; Z18-Z19 com azimute de 223°49'11" e distância de 34,88m; Z19-Z20 com azimute de 277°54'27" e distância de 22,81m; Z20-Z21 com azimute de 7°54'27" e distância de 53,60m; Z21-Z22 com azimute de 97°54'27" e distância de 36,20m; Z22-Z23 com azimute de 85°3'7" e distância de 120,57m; Z23-Z24 com curva de raio de 6,95m e desenvolvimento de 17,81m; Z24-Z25 com azimute de 281°37'51" e distância de 134,04m; Z25-Z26 com azimute de 270°4'13" e distância de 81,29m; Z26-Z27 com azimute de 232°16'36" e distância de 59,41m; Z27-Z28 com azimute de 249°25'54" e distância de 90,19m; Z28-Z29 com azimute de 342°4'7" e distância de 5,31m; Z29-Z30 com azimute de 48°12'15" e distância de 31,67m; Z30-Z31 com azimute de 43°46'48" e distância de 57,83m; Z31-Z13 com azimute de 20°39'34" e distância de 14,51m;

XV - Planta DE-SP-0000333-034.055-000-D03/014, com:

a) área 1 - área denominada como área "1" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/014, com uma área de 2.094,39m² (dois mil e noventa e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mário Titoto, está situada entre as estacas 919+9,86 e 933+9,80 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A de coordenadas N=654.387,5779 e E=231.861,9007 e pelos seguintes segmentos: A-B com azimute de 5°37'13" e distância de 13,41m; B-C com azimute de 101°0'10" e distância de 52,41m; C-D com azimute de 102°20'43" e distância de 124,26m; D-E com azimute de 109°34'42" e distância de 77,07m; E-F com azimute de 114°10'55" e distância de 36,08m; F-G com curva de raio de 1293,75m e desenvolvimento de 141,55m; G-A com curva de raio de 1257,42m e desenvolvimento de 145,94m;

b) área 2 - área denominada como área "2" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/014, com uma área de 285,32m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mário Titoto, está situada entre as estacas 944+0,74 e 946+5,31 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto H de coordenadas N=654.233,5230 e E=232.338,0929 e pelos seguintes segmentos: H-I com azimute de 81°24'25" e distância de 12,29m; I-J com azimute de 118°21'28" e distância de 25,29m; J-K com azimute de 159°57'42" e distância de 14,46m; K-H com azimute de 301°6'58" e distância de 45,98m;

c) área 3 - área denominada como área "3" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/014, com uma área de 167,86m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mario Titoto, está situada entre as estacas 950+15,97 e 951+14,73 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto L de coordenadas N=654.158,1136 e E=232.454,5405 e pelos seguintes segmentos: L-M com azimute de 54°55'16" e distância de 12,02m; M-N com azimute de 122°11'17" e distância de 9,25m; N-O com azimute de 189°25'26" e distância de 13,66m; O-P com azimute de 307°10'2" e distância de 4,03m; P-L com azimute de 306°33'4" e distância de 15,22m;

d) área 4 - área denominada como área "4" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/014, com uma área de 13.549,45m² (treze mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e que consta pertencer a Mario Titoto, está situada entre as estacas 919+10,21 e 996+0,00 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto Q de coordenadas N=654.337,7640 e E=231.856,9986 e pelos seguintes segmentos: Q-R com curva de raio de 1175,23m e desenvolvimento de 275,33m; R-S com curva de raio de 1168,28m e desenvolvimento de 355,50m; S-T com azimute de 127°37'43" e distância de 39,52m; T-U com azimute de 129°1'36" e distância de 19,44m; U-V com azimute de 130°52'39" e distância de 38,66m; V-W com azimute de 132°11'17" e distância de 20,08m; W-X com azimute de 133°16'34" e distância de 19,25m; X-Y com azimute de 134°16'31" e distância de 19,97m; Y-Z com azimute de 134°53'33" e distância de 19,75m; Z-Z1 com azimute de 136°42'31" e distância de 44,25m; Z1-Z2 com azimute de 138°39'44" e distância de 44,15m; Z2-Z3 com azimute de 140°33'41" e distância de 29,13m; Z3-Z4 com azimute de 142°3'20" e distância de 39,29m; Z4-Z5 com azimute de 145°14'59" e distância de 78,43m; Z5-Z6 com azimute de 148°27'25" e distância de 61,33m; Z6-Z7 com azimute de 149°55'40" e distância de 16,84m; Z7-Z8 com azimute de 151°45'2" e distância de 39,30m; Z8-Z9 com azimute de 153°35'18" e distância de 39,05m; Z9-Z10 com azimute de 155°28'23" e distância de 39,49m; Z10-Z11 com azimute de 157°55'33" e distância de 58,82m; Z11-Z12 com azimute de 160°13'40" e distância de 39,07m; Z12-Z13 com azimute de 162°23'35" e distância de 39,40m; Z13-Z14 com azimute de 163°16'28" e distância de 132,30m; Z14-Z15 com azimute de 253°18'31" e distância de 3,24m; Z15-Z16 com azimute de 343°12'15" e distância de 143,49m; Z16-Z17 com azimute de 338°55'4" e distância de 23,88m; Z17-Z18 com azimute de 341°18'44" e distância de 60,85m; Z18-Z19 com azimute de 337°48'54" e distância de 36,26m; Z19-Z20 com azimute de 335°25'45" e distância de 34,65m; Z20-Z21 com azimute de 333°30'56" e distância de 45,14m; Z21-Z22 com azimute de 330°19'34" e distância de 61,13m; Z22-Z23 com azimute de 331°21'42" e distância de 12,36m; Z23-Z24 com azimute de 328°52'59" e distância de 33,42m; Z24-Z25 com azimute de 326°43'47" e distância de 30,01m; Z25-Z26 com azimute de 325°21'57" e distância de 34,00m; Z26-Z27 com azimute de 323°4'8" e distância de 49,05m; Z27-Z28 com azimute de 321°6'6" e distância de 30,41m; Z28-Z29 com azimute de 319°33'4" e distância de 70,09m; Z29-Z30 com azimute de 316°10'16" e distância de 31,56m; Z30-Z31 com azimute de 314°3'29" e distância de 59,02m; Z31-Z32 com azimute de 311°15'30" e distância de 71,33m; Z32-Z33 com azimute de 308°21'46" e distância de 41,99m; Z33-Z34 com azimute de 306°0'3" e distância de 60,71m; Z34-Z35 com azimute de 302°2'26" e distância de 80,14m; Z35-Z36 com azimute de 294°25'47" e distância de 187,10m; Z36-Z37 com azimute de 283°33'16" e distância de 139,19m; Z37-Z38 com azimute de 269°1'38" e distância de 164,92m; Z38-Q com azimute de 5°37'13" e distância de 50,34m;

XVI- Planta DE-SP-0000333-034.055-000-D03/015, com área denominada como área "1" na planta nº DE-SP-0000333-034.055-000-D03/015, com uma área de 5.448,15m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e que consta pertencer a Fausto Garavazzo, está situada entre as estacas 996+0,00 e 1070+0,000 do projeto da duplicação da SP-333, tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A de coordenadas N=653.381,6500 e E=232.894,6577 e pelos seguintes segmentos: A-B com azimute de 163°20'15" e distância de 48,11m; B-C com azimute de 163°11'34" e distância de 40,27m; C-D com azimute de 163°21'58" e distância de 40,01m; D-E com azimute de 163°12'1" e distância de 40,62m; E-F com azimute de 163°25'37" e distância de 59,73m; F-G com azimute de 163°19'22" e distância de 40,32m; G-H com azimute de 163°13'28" e distância de 40,27m; H-I com azimute de 163°21'38" e distância de 60,27m; I-J com azimute de 163°26'54" e distância de 80,57m; J-K com azimute de 163°8'36" e distância de 79,79m; K-L com azimute de 163°15'29" e distância de 90,86m; L-M com azimute de 163°12'39" e distância de 49,90m; M-N com azimute de 163°17'1" e distância de 50,53m; N-O com azimute de 163°19'41" e distância de 138,83m; O-P com azimute de 163°23'38" e distância de 150,85m; P-Q com azimute de 163°14'58" e distância de 221,50m; Q-R com azimute de 163°19'41" e distância de 247,59m; R-S com azimute de 253°18'31" e distância de 4,11m; S-T com azimute de 343°18'2" e distância de 89,87m; T-U com azimute de 343°16'5" e distância de 101,29m; U-V com azimute de 343°28'44" e distância de 170,37m; V-W com azimute de 343°39'13" e distância de 160,94m; W-X com azimute de 343°10'10" e distância de 141,65m; X-Y com azimute de 343°20'56" e distância de 52,48m; Y-Z com azimute de 343°20'59" e distância de 34,84m; Z-Z1 com azimute de 255°25'54" e distância de 9,24m; Z1-Z2 com azimute de 344°29'9" e distância de 8,25m; Z2-Z3 com azimute de 344°19'3" e distância de 8,84m; Z3-Z4 com azimute de 74°35'9" e distância de 8,44m; Z4-Z5 com azimute de 343°29'6" e distância de 131,74m; Z5-Z6 com azimute de 342°50'4" e distância de 55,61m; Z6-Z7 com azimute de 343°12'57" e distância de 100,42m; Z7-Z8 com azimute de 343°14'53" e distância de 46,80m; Z8-Z9 com azimute de 343°22'51" e distância de 53,37m; Z9-Z10 com azimute de 343°25'42" e distância de 51,16m; Z10-Z11 com azimute de 343°39'55" e distância de 47,57m; Z11-Z12 com azimute de 343°45'0" e distância de 45,07m; Z12-Z13 com azimute de 319°58'5" e distância de 11,50m; Z13-Z14 com azimute de 342°25'3" e distância de 33,22m; Z14-Z15 com azimute de 0°28'43" e distância de 16,49m; Z15-Z16 com azimute de 343°13'35" e distância de 120,05m; Z16-A com azimute de 73°18'31" e distância de 3,24m.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes de execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.542, DE 8 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis localizados no Município de Ribeirão Pires, necessários como áreas de apoio para as obras de implantação do Complexo Viário Jacu Pêssego - Trecho Sul

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, por via amigável ou judicial, os imóveis, respectivas benfeitorias e construções, localizados no Município de Ribeirão Pires e caracterizados na planta códigos DE-RP-01 e respectivo memorial descritivo, destinados às áreas de apoio necessários às obras de implantação do Complexo Viário Jacu-Pêssego - Trecho Sul, identificadas como de Empréstimo (AE) e Depósito de Materiais Excedentes (DME), com área total de 111.033,28m² (cento e onze mil e trinta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), a saber: Planta código nº DE-RP-01 - área AE-12 - área que consta pertencer a Eletropaulo Metropolitana S/A, com seu perímetro assim descrito: inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.377.494,882m e E=354.125,478m; deste segue em linha reta com azimute de 121°33'06" e distância de 204,28m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.377.387,991m e E=354.299,555m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 197°55'28" e distância de 315,38m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.377.087,919m e E=354.202,493m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 263°38'24" e distância de 193,90m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.377.066,440m e E=354.009,783m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 307°26'24" e distância de 207,25m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.377.192,431m e E=353.845,231m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 82°28'12" e distância de 58,33m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.377.200,075m e E=353.903,054m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 16°46'15" e distância de 75,41m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.377.272,277m e E=353.924,814m; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 42°01'58" e distância de 299,70m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.377.494,882m e E=354.125,478m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 111.033,28m² (cento e onze mil e trinta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), no presente perímetro está compreendida parte da área do imóvel identificado pelo nº 1023459 com inscrição cadastral 343-44-99-0001-00-0000 junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba da expropriante.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.543, DE 8 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis localizados no Município de São Paulo, necessários como áreas de apoio para as obras de implantação do Complexo Viário Jacu Pêssego - Trecho Sul

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis, respectivas benfeitorias e construções, localizados no Município de São Paulo e caracterizados nas plantas códigos DT-SP 01 e 02, respectivos memoriais descritivos, destinados às áreas de apoio necessários às obras de implantação do Complexo Viário Jacu-Pêssego - Trecho Sul, identificadas como de Empréstimo (AE) e Depósito de Materiais Excedentes (DME), com área total de 606.424,09m² (seiscentos e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados), a saber:

I - Planta Código nº DT-SP 01, com três áreas, a saber:

a) área - AE-03 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.386.643,467m e E=353.833,783m; deste, segue em linha reta com azimute de 155°02'11" e distância de 209,85m, até o vértice 2, de coordenadas N=7.386.453,226m e E=353.922,347m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 192°07'07" e distância de 244,15m, até o vértice 3, de coordenadas N=7.386.214,521m e E=353.871,092m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 270°19'13" e distância de 278,60m, até o vértice 4, de coordenadas N=7.386.216,079m e E=353.592,493m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 337°52'19" e distância de 70,36m, até o vértice 5, de coordenadas N=7.386.281,257m e E=353.565,990m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 22°37'45" e distância de 80,87m, até o vértice 6, de coordenadas N=7.386.355,898m e E=353.597,105m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 18°36'09" e distância de 115,14m, até o vértice 7, de coordenadas N=7.386.465,026m e E=353.633,836m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 27°49'06" e distância de 176,74m, até o vértice 8, de coordenadas N=7.386.621,344m e E=353.716,316m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 79°20'03" e distância de 119,53m, até o vértice 1, de coordenadas N=7.386.643,467m e E=353.833,783m, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 108.856,38m² (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

b) área - DM-03 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N=7.387.152,423m e E=353.167,315m; deste, segue em linha reta com azimute de 120°21'58" e distância de 294,44m, até o vértice 10, de coordenadas N=7.387.003,577m e E=353.421,362m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 232°30'56" e distância de 278,40m, até o vértice 11, de coordenadas N=7.386.834,158m e E=353.200,447m; deste, segue com azimute de 324°32'43" e distância de 175,74m, até o vértice 12, de coordenadas N=7.386.977,308m e E=353.098,509m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 282°14'45" e distância de 126,98m, até o vértice 13, de coordenadas N=7.387.004,243m e E=352.974,414m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 46°32'08" e distância de 78,74m, até o vértice 14, de coordenadas N=7.387.058,410m e E=353.031,565m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 36°42'34" e distância de 110,33m, até o vértice 15, de coordenadas N=7.387.146,857m e E=353.097,514m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 85°26'25" e distância de 70,02m, até o vértice 9, de coordenadas N=7.387.152,423m e E=353.167,315m, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 67.497,03m² (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e três decímetros quadrados);

c) área - DM-02 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N=7.386.814,852m e E=352.756,559m; deste, segue em linha reta com azimute de 121°57'39" e distância de 280,80m, até o vértice 17, de coordenadas N=7.386.666,213m e E=352.994,794m; deste, deflete à direita e segue em linha reta e com azimute de 211°57'39" e distância de 324,88m, até o vértice 18, de coordenadas N=7.386.390,585m e E=352.822,825m; deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 328°44'20" e distância de 140,16m, até o vértice 19, de coordenadas N=7.386.510,391m e E=352.750,093m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 289°01'56" e distância de 128,35m, até o vértice 20, de coordenadas N=7.386.552,247m e E=352.628,757m; deste, deflete à direita e segue em